

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
666.921.137-68	JOSE VALDIVINO DOS SANTOS	04599.001634/2009-02

PORTARIA Nº 502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º - A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Rio Doce Geologia e Mineração S. A. - DOCEGEO, para compor quadro especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao DNPM notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao DNPM no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no DNPM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
109.126.062-15	JOSE JOAQUIM COELHO	05200.003329/2014-01

PORTARIA Nº 503, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04916.000908/2009-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a efetuar a inscrição da ocupação do terreno de marinha com área de 360,00m², localizado na Avenida Beira Mar, s/n, Praia de Búzios, Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública lavrada no dia 19/08/2004, livro 131, fls., 43/44, do Serviço Único Notarial e Registral da Comarca de Nísia Floresta/RN, para OTELLO BAGLI, italiano, portador do CPF nº 013.911.124-74 e da Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V409978-D, com classificação permanente, e sua esposa ANNA MARIA RANUCCI, italiana, portadora do CPF nº 016.211.964-02 e Passaporte nº AA3468371, com validade até 06/08/2018.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos da inscrição da ocupação praticados neste processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04916.000427/2007-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno acrescido de marinha, com área de 288,00m², cadastrado sob o RIP 16710100786-50, localizado na Rua Genipabu 11, s/n, Praia de Genipabu, Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 31 de julho de 2007, no Livro nº 233, às fls. 077/078v, Primeiro Traslado, do 5º Ofício de Notas da Comarca de Natal/RN, para o inglês RICHARD JAMES RICHARDS, portador do CPF nº 060.398.457-67 e do Passaporte nº 099041790, com validade até 15 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos da transferência de ocupação praticados no processo.

Art. 2º A efetivação da transferência de ocupação fica condicionada a regularização do vício de representação constante na Escritura Pública referida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965, c/c art. 27, inciso XVII, alínea "j", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e de acordo com o que consta do Processo nº 04962.000034/2004-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição da benfeitoria com área de 131,04m², edificada no imóvel da União, com área de 379,01m², localizado na Avenida Historiador Pereira da Costa, nº 200, Mu-

nicípio de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 10.776, Livro nº 2-AN, do Cartório do 1º Ofício daquela Comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 507, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, caput, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II e §§ 2º a 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nos arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 04972.006199/2010-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, à Marina Beach Tower Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.113.670/0001-30, do espaço aquático de domínio da União, com área de 1.973,14m², contíguo ao imóvel cadastrado em regime de ocupação sob o RIP nº 8039.010868304 situado à Rua 3.700 nº 425 Centro Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com as características descritas a seguir: Partindo-se do vértice V2 com coordenadas planas UTM DATUM SAD69, 7.010.765,3160m e E 736.172,1604m; deste, segue confrontando com o RIO CAMBORIÚ, com os seguintes azimutes e distâncias: 143º49'32" e 21,270m até o vértice V11, de coordenadas N 7.010.748,1428m e E 736.184,7100m; 233º24'39" e 92,769m até o vértice V12, de coordenadas N 7.010.692,8461m e E 736.110,2236m; 323º49'28" e 21,270m até o vértice V5, de coordenadas N 7.010.710,0155m e E 736.097,6688m; deste, segue confrontando com a propriedade de Marina Beach Tower Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 53º24'39" e 92,769m até o vértice V2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de uma garagem náutica para atracação, manobra e estada de embarcações de esporte recreio e lazer de pequeno porte.

Art. 3º O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo único. O prazo para início das obras será de até um ano, contado da data de assinatura do contrato, e o limite para conclusão e operação comercial do empreendimento é 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º fica a cessionária obrigada a pagar anualmente à União, a título de arrendamento, a importância de R\$ 12.499,29 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) pelo uso da área descrita no art. 1º.

§ 1º O valor da retribuição pelo arrendamento do imóvel será reajustado anualmente por meio da capitalização dos índices mensais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A retribuição anual deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do IPCA-E/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Obriga-se a cessionária a fornecer à Secretaria do Patrimônio da União, quando solicitadas, as demonstrações contábeis do empreendimento com o objetivo de elaboração de novas estimativas econômico-financeiras e revisão do valor de avaliação para fins de retribuição à União.

§ 4º O valor da retribuição descrito no caput será garantido para assinatura do contrato até 24 de março de 2016, de modo que, depois desta data, a SPU/SC deverá providenciar a revisão da avaliação.

Art. 5º A presente autorização não dispensa a obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância da legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 508, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, caput, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, caput, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, caput, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 04926.000336/2004-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT de imóvel, com área de 5.880,00m² e acessórios com 351,95m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 668, Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula nº 33.910 do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º tem por finalidade a manutenção da unidade local do DNIT no Município de Leopoldina.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel a que se refere o art. 1º, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º A efetivação da doação a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações constantes do Parecer nº 00843/2015/ACS/CGJPU/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 21 de julho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, de acordo com o que consta do Processo nº 04982.007383/2013-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação de imóvel da União constituído de terreno de marinha com acrescido, com área de 28,60m², localizado no Loteamento Village Atlântico Norte, nº 1, Município de Paripueira, Estado de Alagoas, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20 de junho de 2007, Livro nº 102, fl. 172, do Cartório do 6º Ofício de Notas da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para ALDO ARNOLDO ACHILLE ANGE ALI FUNARO, francês, portador do CPF nº 015.853.314-30 e do Passaporte nº 15AV69040, com validade até 13 de abril de 2025, e sua esposa DANIELE CHRISTIANE ANDRÉE DANJON FUNARO, portadora do Passaporte nº 15AV69036, francesa, com validade até 13 de abril de 2025.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º A efetivação da transferência de ocupação a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações constantes do Parecer nº PARECER nº 00977/2015/DPC/CGJPU/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA